Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha N.º 01
28/01/22
ITURAMA - MG

MENSAGEM Nº 11/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 11/2022**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 27 de janeiro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
28/Jan/2022 12:13 000000

Folha N.º 02
28/01/22

PROJETO DE LEI Nº 11/2.022.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2022, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José.	62.103.619/0024-75	R$ 6.360,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, serão divididos em 11 parcelas no valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), com inicio de pagamento em fevereiro de 2022 e término em Dezembro de 2022.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de janeiro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Fls. Nº 03
28/01/22

P2. nº 11

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ,** declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 2.881, de 04 de maio de 1995, com sede na Rua Lauriston José de Oliveira nº 180 - Bairro São Miguel, na cidade de Iturama-MG., – inscrita no CNPJ sob o nº 62.103.619/0024-75, está em pleno e regular funcionamento desde **04/10/2003**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, sendo sua Diretoria com mandato de **fevereiro de 2022 a dezembro de 2022**, constituída dos seguintes membros:

DIRETORA:	MARISETE SILVA DE LIMA
RG	22.109.870-7 SSP/SP
CPF	575.441.401-30
ENDEREÇO	Rua: Francisco Társia nº 952 Franca/SP

TESOUREIRA:	MARLI CARMEN SIMONETTI
RG	165.6116 SSP/SC
CPF	531.447.400-04
ENDEREÇO	AV: Adolfo Pinheiro nº 925 São Paulo

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Iturama-MG, 26 de janeiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este Atestado de Funcionamento foi publicado no mural em 26/01/2022.

Secretário Municipal de Governo.